



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1169/2008

Ementa

CONCEDE AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL LICENÇA, NO PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2008.

Data da Norma

22/04/2008

Data de Publicação

25/04/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1231/2008](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

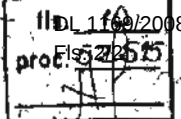
Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - licenças

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 52.515)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.169, DE 22 DE ABRIL DE 2008

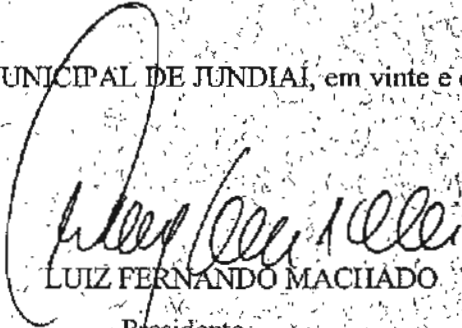
Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de abril de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008, sem vencimentos.

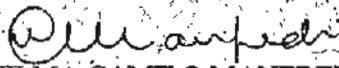
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa